

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 763, de 22 de Junho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



HU BRASIL

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente da HU Brasil

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da HU Brasil

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 219, de 22 de junho de 2026	3
Portaria - SEI nº 223, de 19 de junho de 2026	4
Portaria - SEI nº 224, de 22 de junho de 2026	6
Portaria - SEI nº 225, de 22 de junho de 2026	7
Portaria - SEI nº 226, de 22 de junho de 2026	11
Portaria - SEI nº 227, de 22 de junho de 2026	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
Portaria - SEI nº 190, de 19 de junho de 2026	13
Portaria - SEI nº 191, de 22 de junho de 2026	17
Portaria - SEI nº 192, de 22 de junho de 2026	19

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 219, de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria SEI 207 de 08 de junho de 2026, e reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 387, de 10 de novembro de 2025 (55114591), publicada no Boletim de Serviço nº 671, de 10 de Novembro de 2025 (55151494), prorrogada pela Portaria - SEI nº 19, de 13 de janeiro de 2026 (57007772), publicada no Boletim de Serviço nº 697, de 14 de Janeiro de 2026 (57081686), reconduzida pela Portaria - SEI nº 144, de 10 de abril de 2026 (59815762), publicada no Boletim de Serviço nº 731, de 13 de Abril de 2026 (59895626), referente ao Processo nº 23860.025556/2023-89, em razão das justificativas apresentadas na Solicitação de Prorrogação do Prazo - PAS (61612047), de 07 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 08 de junho de 2026.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 223, de 19 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/Ebserh, comissão de instituição obrigatória, com objetivo de classificar e avaliar bens e dar as devidas providências para o desfazimento, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Felipe Tadeu Ribeiro	325*****	Unidade de Patrimônio	Coordenador
Scarlat Ferreira Piqui	341*****	Unidade de Patrimônio	Secretária
Andre Nogueira Guimaraes	353*****	Unidade de Patrimônio	Membro Unidade de Patrimônio
Nivaldo Bernardes Junior	353*****	Unidade de Patrimônio	Membro Unidade de Patrimônio
Renata Pereira Borges	328*****	Setor de Contabilidade	Membro da Área de Contabilidade
Fernanda Fernandes De Freitas	155*****	Setor de Administração	Membro Setor de Administração
Davi Jesse da Silva	343*****	Unidade de Suporte Operacional	Membros das Áreas Técnicas
Leyliane Brinck de Camargo	326*****	Setor de Infraestrutura Física	Membros das Áreas Técnicas

Luiz Carlos de Moura	153****	Setor de Engenharia Clínica	Membros das Áreas Técnicas
Ricardo Dias Martins	224****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	Membros das Áreas Técnicas
Sirlan Siner Bernardes Coelho	341****	Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos	Membro da Superintendência
Tânia de Oliveira Lima	125****	Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro da Gerência de Ensino e Pesquisa
Betania Nogueira Lopes	325****	Unidade de Nutrição Clínica	Membro da Gerência de Atenção à Saúde

Art. 2º A Comissão será permanente, podendo a cada 2 (dois) anos ser renovado 1/3 dos membros.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria - SEI nº 145, de 28 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria - SEI nº 33, de 22 de janeiro de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 224, de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo para a recomposição a Comissão de Óbito do HC-UFU.

Art. 2º Esta Portaria –SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Clique [aqui](#) para acessar o Resultado Preliminar.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 225, de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serião nº 1.982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/HU Brasil, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Elisa de Souza Falleiros	153*** *	Adminis- tradora	Setor de Gestão da Qualidade	Coordenadora
Aline Vieira Freitas	336*** *	Enfer- meira	Unidade de Segurança do Paciente	Vice coordena- dora
André Luis Lopes Saraiva	324*** *	Farma- cêutico	Unidade de Segurança do Paciente	Secretário
Aglai Arantes	212*** *	Médica	Gerência de Atenção à Saúde	Membro titular
Amanda Aparecida de Souza Batista	341*** *	Técnica em Enfer- magem	Unidade de Criança e Adolescente	Membro titular
Ana Paula Cezar Machado	164*** *	Farma- cêutica	Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	Membro titular
Ana Paula Michalichem da Silva	186*** *	Auxiliar de Enfer- magem	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Membro titular
Astridia Marília de Souza Fontes	136*** *	Médica	Unidade de Vigilância em Saúde	Membro titular

Cynara Lessa Santos	342**** *	Enfermeira	Unidade de Urgência e Emergência	Membro titular
Erica Moreira Clara	341**** *	Técnico em Enfermagem	Unidade do Sistema Urinário	Membro titular
Esmeralda Machado Nunes	331**** *	Enfermeira	Unidade de Saúde Mental	Membro titular
Ester Viana de Almeida	325**** *	Técnico de Laboratório	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Membro titular
Guisela Steffen Bonadie Albuquerque	339**** *	Enfermeira	Unidade de Clínica médica	Membro titular
Jéssica de Almeida Santos	109**** *	Enfermeira	Unidade de Segurança do Paciente	Membro titular
Jessica de Lima Aquino Nogueira	137**** *	Enfermeira	Unidade de Urgência e Emergência	Membro titular
Joyce Soares e Silva	336**** *	Enfermeira	Unidade de Urgência e Emergência	Membro titular
Juliana dos Santos Souza	211**** *	Enfermeira	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro titular
Juliana Fagundes Silva	152**** *	Enfermeiro	Unidade de Clínica médica	Membro titular
Karina Maria Santos Lima	118**** *	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Membro titular
Karine Santana de Azevedo Zago	136**** *	Enfermeira	Unidade de Segurança do Paciente	Membro titular
Kassia Santos Sousa	221**** *	Enfermeira	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Membro titular

Marcos Antônio Rodrigues Florêncio	324*** *	Analista Administrativo	Unidade de Gestão da Qualidade	Membro titular
Milene dos Santos Nascimento de Souza	101*** *	Enfermeira	Unidade de Saúde da Mulher	Membro titular
Olinda da Silva Oliveira Neta	304*** *	Enfermeira	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Raphael do Nascimento Santos	331*** *	Enfermeiro	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Roberta Fernanda Pereira Calixto	341*** *	Técnico em Enfermagem	Unidade de Clínica Cirúrgica	Membro titular
Ruth Oliveira Souza	348*** *	Técnica em Enfermagem	Unidade do Sistema Urinário	Membro titular
Sueli dos Santos Pereira Silva	143*** *	Técnica em Enfermagem	Unidade de Segurança do Paciente	Membro titular
Vitória Alves de Rezende	122*** *	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Membro titular

Art. 2º A coordenação deste Núcleo será realizada pela Chefia do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) e, em suas ausências, pela vice-coordenadora.

Art. 3º A função de secretário executivo desta Comissão do NSP será exercida por André Luis Lopes Saraiva e, em suas, ausências, por Wilma da Silva Nunes.

Art. 4º São conferidos aos membros da Comissão do NSP autoridade e responsabilidade para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente do HC-UFU, desenvolvendo ações relacionadas à segurança do paciente, que deverão ser acompanhadas pela USEP.

Art. 5º As normas, prazos e metodologia para o planejamento e a execução das atividades serão determinadas pelo Regimento Interno da Comissão do NSP.

Art. 6º Revogar a Portaria-SEI nº 130, de 20 de março de 2024.

Art. 7º Esta portaria SEI entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 226, de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LINDNES FELIPE DAVID**, Matrícula SIAPE nº 328****, ocupante do Técnico de Enfermagem, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir Processo Administrativo Sancionador visando elucidar as irregularidades descritas no Processo nº 23860.027308/2023-72, mediante a coleta de provas, depoimentos e demais diligências previstas na NOCD, do qual possa resultar aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 227, de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SIRLIAN SINER BERNARDES COELHO**, Matrícula SIAPE nº 341****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir Processo Administrativo Sancionador visando elucidar as irregularidades descritas no Processo nº 23860.025997/2024-61, mediante a coleta de provas, depoimentos e demais diligências previstas na NOCD, do qual possa resultar aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 190, de 19 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (61655544) no Processo SEI nº 23860.016131/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 18 (dezoito) elevadores e modernização de 2 (dois) elevadores, designando os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Lemes Monteiro	330****	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Unidade de Manutenção Predial	Coordenador da Equipe de Planejamento e Integrante Técnico
Verner Petersen Pereira	126****	Engenheiro Mecânico	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico

Maurício Guilherme Alves dos Reis	174****	Engenheiro Mecânico	Unidade de Projetos e Obras	Integrante Técnico
Celso Gonçalves	114****	Analista Administrativo	Unidade de Manutenção Predial	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta) dias** corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 191, de 22 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.010691/2022-49.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 111/2022 - ALGAR TELECOM S.A			
OBJETO	Contratação de serviços de comunicação de dados - link dedicado de internet de backup e rede SD-WAN (software defined networking in a wide area network)			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Ricardo Dias Martin	224****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da In- formação (UISTI)	Tecnico em Tecnologia da Informação	Gestor
Marcos Alexan- dre Lemos Rodri- gues	110****	Setor de Tecnologia da In- formação e Saúde Digital (SETISD)	Chefe do Setor de Tecno- logia da Informação e Sa- úde Digital	Gestor Substituto
Deive Correa Lima	210****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da In- formação (UISTI)	Analista em Tecnologia da Informação	Fiscal Téc- nico
Alex Wilker Gui- maraes Guima- raes	343****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da In- formação (UISTI)	Analista em Tecnologia da Informação	Fiscal Téc- nico Substi- tuto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (22665066) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 514, de 04 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 192, de 22 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (62082950) no Processo SEI nº 23860.015393/2026-79,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição de Produtos para Saúde: **Dilatadores Higroscópicos**, designando os colaboradores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jaqueline De Moraes Ananias Andrade	187****	Chefe da Unidade de Saúde da Mulher	Unidade de Saúde da Mulher	Coordenador da Equipe de Planejamento
Helena Borges Martins Da Silva Paro	237****	Médico - Ginecologia e Obstetrícia	Unidade de Saúde da Mulher	Integrante Técnico
Fernanda da Silveira Araújo	328****	Chefe da Unidade de Planejamento de compras	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo

Gilciley Santos de Andrade	344****	Analista Administrativo	Unidade de Planejamento de Compras	Integrante Administrativo
----------------------------	---------	-------------------------	------------------------------------	---------------------------

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU